

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Esporte e Lazer – SECJEL.

**2. OBJETO:** Adesão a Ata de Registros de Preços para aquisições de materiais esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do município de Sobral.

**2.1.** Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20211138 - STDS, referente ao Pregão Eletrônico nº 061.2021 – SRP, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, com fornecimento de forma INTEGRAL.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a contratação em razão de que se faz necessário à aquisição dos materiais esportivos para atender a demanda desta secretaria, sendo tais materiais indispensáveis para o uso dos beneficiados no Programa Ativa Sobral, no Programa de Desenvolvimento Esportivo Social - PEDES e demais projetos atendidos com apoio desta Secretaria, bem como para a realização de eventos esportivos e de lazer tais como: Jogos Escolares Sobralenses – JES, Circuito Sobralense de Esportes, Torneios Esportivos, Dia do Desafio, Olimpíadas Sobralenses, entre outros que possam surgir da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, através da Coordenadoria de Esporte e Lazer.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1			
Item da Ata	Descrição	Und	Qtd. Solicitada
1	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL/ REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL (MODELO TRADICIONAL) PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY. CONFECCIONADA EM POLIETILENO / NYLON DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,0MM, MALHA 16MMX16MM. MEDIDA PADRÃO: 5,25M X 2,20 X 1,50 M.	Par	30
2	REDE DE VÓLLEY COM 2 LONAS EM ALGODÃO/ REDE DE VÓLLEY COM 2 LONAS EM ALGODÃO, COM ILHÓS METÁLICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. REDE COM COSTURA DUPLA. LONA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5CM DE LARGURA. MEDIDAS: 1,0M X 10M, MALHA 10CM X 10CM, FIO 2MM PP (SEDA).	Und	15
3	REDE PARA FUTSAL/ REDE PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO / NYLON DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0MM E MALHA DE 10X10CM, NA COR BRANCA. MEDINDO ENTRE 3,00M E 3,20M DE COMPRIMENTO POR 2,00M A 2,20M DE ALTURA COM FUNDO DE 1,00M A 1,50M DE	Par	30

*Je* *A*

	PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR.		
4	REDE DE TÊNIS DE MESA COM 1,70 M DE COMPRIMENTO/ REDE DE TÊNIS DE MESA COM 1,70 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM NYLON DE EXCELENTE QUALIDADE.	Und	10

LOTE 2			
Item da Ata	Descrição	Und	Qtd Solicitada
1	APITO/ APITO ESPORTIVO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CORDÃO EM POLIPROPILENO E MOSQUETÃO EM LATÃO. PESO APROXIMADO: 50G. MEDIDAS APROXIMADAS: 1CM X 1CM X 4,50 CM (L X A X P).	Und	30
2	BOMBA DE AR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO/ BOMBA DE AR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MANGUEIRA, ADAPTADOR DE VÁLVULAS E 2 AGULHAS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5CM X 6CM (A X D).	Und	20
3	CONE PVC COM 2 FAIXAS/ CONE PVC COM 2 FAIXAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM DE ALTURA.	Und	45
4	CONES DE TREINAMENTO/ CONES DE TREINAMENTO. PODEM SER UTILIZADOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 24CM DE ALTURA.	Und	45
5	CRONÔMETRO DIGITAL/ CRONÔMETRO DIGITAL COM MEDIÇÕES PARCIAIS DE TEMPO, RELÓGIO, ALARME DE HORA CHEIA, ALARME DIÁRIO AJUSTÁVEL E CALENDÁRIO COM DIAS DE SEMANA.	Und	15
6	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA PARA VÓLEY DE PRAIA/ FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA PARA VÓLEY DE PRAIA. BOA RESISTÊNCIA. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER RECOBERTO COM UMA CAMADA DE PVC. LARGURA APROXIMADA: 6CM.	Und	10
7	TATAME - EVA COPOLÍMERO ETILENO DE VINIL/ TATAME - EVA COPOLÍMERO ETILENO DE VINIL, COM SISTEMA DE ENCAIXE, ESPESSURA 30 MM, MEDIDAS 1M X 1M	Und	120

LOTE 3			
Item da Ata	Descrição	Und	Qtd Solicitada
1	CONJUNTO DE TÊNIS FRESCOBOL/ CONJUNTO DE TÊNIS FRESCOBOL. 02 RAQUETES CONFECCIONADAS EM MADEIRA E EMPUNHADURA EM EVA ANTIDERRAPANTE. 01 BOLA DE BORRACHA RESISTENTE.	Kit	15
2	JOGO DE DAMAS E TRILHA/ JOGO DE DAMAS E TRILHA, CAIXA DE MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 CAIXA ESTAMPADA COM DAMAS, 1 TAMPAS ESTAMPADA COM TRILHA, 12 PEÇAS PLÁSTICAS BRANCAS DE DAMA, 12 PEÇAS PLÁSTICAS PRETAS DE DAMA, PESO 600 G., MEDIDA DA EMBALAGEM (AxCxL) 31 x 31 x 4 CM.	Und	75
3	JOGO DE DOMINÓ MADEIRA/ JOGO DE DOMINÓ MADEIRA, PINGOS COLORIDOS, 28 PEÇAS.	Und	75
4	JOGO DE XADREZ ESCOLAR COMPLETO/ JOGO DE XADREZ	Und	75

	ESCOLAR COMPLETO COM TABULEIRO EM MADEIRA COM PEÇAS EM PLÁSTICO, RESISTENTES, COM MANUAL DE REGRAS.		
5	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA BRANCA/ BOLINHA DE TÊNIS DE MESA BRANCA, MATERIAL ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO 40MM.	Und	20
6	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA/ RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0MM. UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA.	Und	10

LOTE 4			
Item da Ata	Descrição	Und	Qtd Solicitada
1	BOLA DE BASQUETE MIRIM/ BOLA DE BASQUETE MIRIM CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM 72CM A 74CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450G E 500G, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADA E COM VÁLVULA.	Und	15
2	BOLA DE FUTEBOL SOCYTE/ BOLA DE FUTEBOL SOCYTE, COM COSTURA, DIMENSÕES 66 e 69 CM DIÂMETRO, PESO QUE VAREIA ENTRE 420 – 430 GRAMAS.	Und	60
3	BOLA DE FUTSAL/ BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB 11), CONFECCIONADA EM PVC. MODELO MATRIZADO. DIVISÃO COM 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 59CM. PESO APROXIMADO: 380G.	Und	22
4	BOLA DE HANDEBOL/ BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM BORRACHA. PRESSÃO: 6LBS. DIÂMETRO APROXIMADO: 53CM. PESO APROXIMADO: 300G.	Und	20
5	BOLA DE VÓLLEY/ BOLA DE VÓLLEY, CONFECCIONADA EM PVC COM 18 GOMOS E TECNOLOGIA ULTRAFUSION, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA DE ALTA QUALIDADE. DIÂMETRO APROXIMADO: 65-68CM. PESO APROXIMADO: 260-280G.	Und	30
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO/ BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA COM 32 GOMOS E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE ALTA QUALIDADE, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70CM. PESO APROXIMADO: 450G.	Und	40
7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL/ BOLA OFICIAL DE FUTSAL CONFECCIONADA COM PVC, COSTURADA À MÃO COM 32 GOMOS. DIÂMETRO APROXIMADO: 61-64CM. PESO APROXIMADO: 410-440G.	Und	50

LOTE 5			
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
1	MESA DE PING-PONG/ MESA DE PING-PONG COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). PÉS DE MADEIRA DOBRÁVEIS. TAMPO COM 1,5CM DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 152,5CM X 76CM X 274CM (L X A X P). ACOMPANHANDO REDE E SUPORTE.	Und	5

LOTE 6			
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
3	TROFÉU DOURADO / TROFÉU DOURADO 19CM COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 7,6CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA.	Und	50
4	TROFÉU DOURADO 30CM/ TROFÉU DOURADO 30CM COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 9CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA.	Und	50

LOTE 7			
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
1	COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO 100% EM POLIÉSTER/ COLETE ESPORTIVO CONFECCIONADO 100% EM POLIÉSTER. CORES VARIADAS. TAMANHO P, M E G. MEDIDAS APROXIMADAS: 38CM X 68CM (L X A).	Und	90
2	KIT DE UNIFORMES DE FUTSAL/ KIT DE UNIFORMES DE FUTSAL PARA 12 JOGADORES CONTENDO 24 PEÇAS (SENDO 12 CAMISAS E 12 SHORTS). TECIDO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER. CAMISAS NUMERADAS. TAMANHOS P, M E G.	Jg	10

LOTE 8			
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
1	ABADÁ DE CAPOEIRA EM HELANCA /ABADÁ DE CAPOEIRA - ABADÁ DE CAPOEIRA EM HELANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONFECCIONADA EM 100% HELANCA, TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G).	Und	120
2	KIMONO PARA JUDÔ / KIMONO PARA JUDÔ - KIMONO PARA JUDÔ, EM TECIDO DE LONA BRANCA PARA JUDÔ, DE ESPESSURA MEDICA 528 GRS/M, PRE ESCOLHIDO: CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO DE CINTURA, BLUSA COM REFORÇO NA GOLA E TECIDO DUPLO NOS OMBROS E COSTAS, TAMANHOS (PP, P, M, G)	Und	48

2



LOTE 9			
Item da Ata	Descrição	Und.	Qtd. Solicitada
1	ABADÁ DE CAPOEIRA EM HELANCA /ABADÁ DE CAPOEIRA - ABADÁ DE CAPOEIRA EM HELANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONFECCIONADA EM 100% HELANCA, TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G).	Und	30
2	KIMONO PARA JUDÔ / KIMONO PARA JUDÔ - KIMONO PARA JUDÔ, EM TECIDO DE LONA BRANCA PARA JUDÔ, DE ESPESURA MEDICA 528 GRS/M, PRE ESCOLHIDO: CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO DE CINTURA, BLUSA COM REFORÇO NA GOLA E TECIDO DUPLO NOS OMBROS E COSTAS, TAMANHOS (PP, P, M, G)	Und	12

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, com a seguinte dotação: 22.01.27.812.0047.1.217.3.3.90.30.00.1.001.0000.00

22.01.27.813.0047.2.213.3.3.90.30.00.1.001.0000.00

22.01.27.813.0047.2.213.4.4.90.52.00.1.001.0000.00

22.01.27.812.0047.2.216.3.3.90.30.00.1.001.0000.00

22.01.27.811.0047.2.221.3.3.90.30.00.1.001.0000.00

22.01.27.811.0047.2.221.4.4.90.52.00.1.001.0000.00

22.01.27.812.0047.2.264.3.3.90.30.00.1.001.0000.00

## 6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos adquiridos serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao fornecedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

6.2.2. A ordem de compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

*J* *M*

6.2.3. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela unidade gestora, indicados na ordem de compra;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h as 12h ou das 14h às 17h.

6.2.4. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste termo quanto aos produtos entregues.

6.2.5. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.6. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da unidade gestora requisitante do Município de Sobral - CE.

6.2.6.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a unidade gestora.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido as normas e exigentes especificadas neste termo, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

### **6.3. QUANTO À ENTREGA:**

6.3.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra, na Vila Olímpica de Sobral, situada à Alameda Bahia – S/N - Alto da Expectativa, Sobral - CE, CEP: 62040-270, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

6.3.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do fornecedor, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

96 JM

6.4. Os produtos adquiridos deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda as normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N° 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Sobral – CE.

## **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de

*Ju* *AM*

encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Sobral - CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Sobral - CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:



- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta preços;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, as atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N° 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.



8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Sobral - CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Sobral - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pela unidade gestora do Município de Sobral – CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e neste termo de referência, que fazem parte deste processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Jo

MS

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Sobral – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela unidade gestora do Município de Sobral – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da unidade gestora do Município de Sobral – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora do Município de Sobral – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Sobral – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Sobral – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à unidade gestora do Município de Sobral – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Sobral – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela unidade gestora do Município de Sobral – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Sobral – CE, de que



venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto da ata de registro de preços;

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;

q) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Sobral – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Sobral – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Sobral – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor autoriza o Município de Sobral – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Sobral – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

b) Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Pedro Neto Alves, Diretor de Equipamento, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

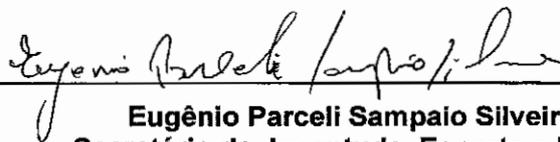
12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral/CE, 17 de novembro de 2021.



**Rafael de Oliveira Moreira**  
Coordenador de Esporte e Lazer

De Acordo:



**Eugênio Parceli Sampaio Silveira**  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer